PREFEITURA NUNCIPAL DE LAURO DE FRANCAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMÉIA.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.927.819/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado PATROCINADOR e a ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMÉIA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Queira Deus, 78 – Portão – Lauro de Freitas/BA, CNPJ nº. 02.732.028/0001-49, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Lucia Santana Neves, inscrito no CPF sob o nº 339.182.875-72, doravante denominada PATROCINADA, resolvem celebrar o presente PATROCÍNIO, na forma do disposto nos arts. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> O presente termo tem por objetivo o patrocínio do DESFILE CULTURAL DO BLOCO AFRO BANKOMA NO CARNAVAL 2018, evento que será palco da culminância de ações sócio-educativas-culturais, envolvendo conceitos de matriz africana, difundindo e fomentando valores que ultrapassam os festejos carnavalescos, funcionando como uma ferramenta de intervenção social e de promoção do desenvolvimento social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Termo de Patrocínio, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo nº 01282/2018, com todas as instruções e documentos, inclusive o Plano de Trabalho da PATROCINADA, complementando o presente instrumento para todos os fins de direito, naquilo que não o contrariar, e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES:</u> Para a execução do presente Termo de Patrocínio, o PATROCINADOR compromete-se em repassar à PATROCINADA, após a assinatura do presente Termo, a importância de **R\$250.000,00** (**Duzentos e cinquenta mil reais**), em uma única parcela.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:</u> O objeto do presente Termo de Patrocínio será executado conforme cronograma informado pela PATROCINADA através do Plano de Trabalho que consta no Processo Administrativo nº 01282/2018.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA</u>: A PATROCINADA comprometese a: I - Utilizar os recursos unicamente para as finalidades previstas na Cláusula Terceira; II - Prestar contas acerca da realização do evento por parte da entidade patrocinada.

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:</u> O presente Termo de Patrocínio vigerá por 60 (sessenta) dias, para execução e prestação de contas do pagamento, podendo ser alterado e/ou prorrogado na forma do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.2151.33504300.00

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:</u> Os valores recebidos serão objeto de prestação de contas pormenorizadas por parte da PATROCINADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será realizada conforme modelo a ser disponibilizado pelo PATROCINADOR, em data a ser fixada pelo mesmo e após o repasse dos valores;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do PATROCINADOR emitir parecer desfavorável à Prestação de Contas, a PATROCINADA deverá restituir os valores recebidos, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da notificação a ser expedida pelo PATROCINADOR, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial destes valores, sem prejuízo da aplicação de multa quantificada em 10% (dez por cento), sobre os valores recebidos pela PATROCINADA e que foram objeto da Prestação de Contas tida como irregular, além da imediata rescisão unilateral deste Termo de Patrocínio, independente de notificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso dos valores recebidos não serem totalmente utilizados nas finalidades deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA deverá devolver os valores excedentes aos cofres municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao PATROCINADOR:

- a. Repassar os valores, conforme modo e tempo ora convencionados;
- b. Fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Patrocínio, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à PATROCINADA:

- a. Utilizar os recursos nas finalidades expressas neste Termo de Patrocínio;
- b. Prestar contas dos valores recebidos, na forma e modo convencionados neste Instrumento e nos termos do modelo a ser expedido pelo PATROCINADOR.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Patrocínio:

- a) Aplicação dos recursos em finalidades diversas do seu objeto;
- b) A demora injustificada da PATROCINADA em prestar contas;
- c) Razões de interesse público devidamente justificadas pelo PATROCINADOR;

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JRO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) Demais situações previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Patrocínio serão dirimidas em comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/BA para as questões judiciais, caso ocorram.

E para a validade do que as partes pactuaram, firmam este instrumento, em 05 (cinco) vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - PATROCINADOR MOEMA ISABEL PASSOS GRAMAÇHO - Prefeita Municipal

E FILHO DA GOMÉIA – PATROCINADA Maria Lucia Santana Neves - Presidente

1. gra bourdes 4. Slik
2. Rigina large de Chard

Página 3 de 3